



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

**PROCESSO LEGISLATIVO N°
1.324; PROJETO DE LEI N° 006/2025
RELATOR: Luiz Abel de
Albuquerque Arruda**

Trata-se de **Projeto de Lei nº. 06/2025**, “Projeto de Lei nº. 06/2025. Ementa: Dispõe sobre a criação da política municipal de proteção e apoio às mulheres vítimas de violência doméstica, e dá outras providências.”. Projeto do Legislativo, remetido à esta Comissão para análise.

O referido PL nº 006/2025 trata da criação da **Política Municipal de Proteção e Apoio às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica**, estabelecendo diretrizes para a assistência, acolhimento e suporte às vítimas, bem como medidas de prevenção e combate à violência, garantindo a efetivação de direitos e o fortalecimento da rede de proteção municipal, sendo precisamente sobre:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Proteção e Apoio ás Mulheres Vítimas de violência Doméstica, com o objetivo de garantir assistência, segurança e suporte ás mulheres em situação de vulnerabilidade, fortalecendo a rede de proteção e prevenindo casos de violência no município de Sertânia.

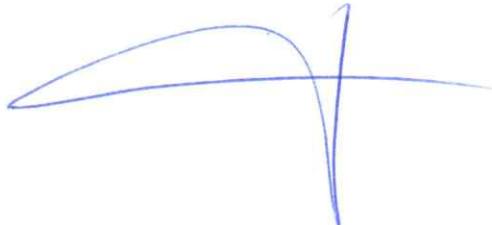
Ou seja, atualizações necessárias. Projeto de autoria do Poder Legislativo. Ademais, não houve apresentação de Ementas aos referidos Projetos.


É o relatório.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS, desta Casa procedeu às devidas análises ao Projeto de Lei em questão, conforme determina o nosso Regimento Interno.

Ressalta-se que o Projeto de Lei em apreço segue todos os ditames legais impostos no ordenamento jurídico.







Outrossim, com as análises realizadas, vislumbramos sua boa técnica legislativa não afrontar nenhuma norma constitucional.

É a Fundamentação.

VOTO DO RELATOR

Isto posto, sou pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, considerando uma atualização dentro dos índices inflacionários, VOTO PELA APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 006/2025. Sendo esse o Voto do relator.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Neste sentido, após debate, a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS acompanhando o voto do Relator, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, e, no mérito, PELA APROVAÇÃO, do Processo Legislativo nº 1.324; Projeto nº 006/2025. Seja o expediente remetido ao Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Sertânia/PE.

Sala das Comissões, 17 de março de 2025.

Luiz Abel de Albuquerque Arruda
Relator

Acompanho o voto do Relator:

Jose Damião da Silva
Jose Damião da Silva

Presidente

Enilton Sousa C. Filho
Enilton Sousa Cristovão Filho
Membro